



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

PRESTAÇÃO DE CONTAS

“ADIANTAMENTO DE PRESTAÇÃO POSTERGADA”

Parecer n° 037/2018

Empenhos n°s 44 e 45/2018

Interessados(as): Sirlei Dalmaso Cirino e Wesley Gimenes Martins.

Vistos...

Trata-se de adiantamento solicitado pelos servidores SIRLEI DALMASO CIRINO e WESLEY GIMENES MARTINS, ambos assessores parlamentares desta Casa Legislativa, na data de 20/02/2018, para pagamento de despesas de viagem realizada à cidade de São Paulo no dia 22/02/2018, com finalidade de reuniões na Assembleia Legislativa de São Paulo – ALESP, em especial com os deputados estaduais Léo Oliveira e Marcos Zerbini.

Segundo consta no Relatório de viagem de fls. 10, estiveram presentes no evento os seguintes agentes políticos: Fábio Pereira da Costa e Thiago Aquino Alves, ambos vereadores desta Casa de Leis.

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 61F1-12C5-9647-43EC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

O valor adiantado individualmente foi de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (fls. 03/05 e 07/09), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo gastos, em conjunto, R\$ 143,80 (cento e quarenta e três reais e oitenta centavos) (fls. 11 e 16).

Nos autos foram juntados, no total, 04 (quatro) comprovantes de despesas (fls. 12 e 17) nos valores discriminados na tabela abaixo, além de 6 (quatro) comprovantes de depósito das quantias não dispendidas (fls. 25, 29, 33, 34 e 36).

É o breve relato.

(...)

PRELIMINARMENTE, destaco que as prestações de contas realizadas pelos Requerentes são tempestivas e, portanto, livres das penalidades/sanções previstas no § 2º do art. 5º da Resolução nº 07/2017 c.c art. 8º da Lei Municipal nº 1.000/98.

Lado outro, todos os adiantamentos estão precedidos de empenho nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64, conforme fls. 03 e 07 dos autos, bem assim a autorização do ordenador de despesas (fls. 02/03 e 06/07); e justificativa/motivo de viagem – Relatório de viagem (fls. 10).

Ademais, não vislumbro estar-se diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento previstos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Ultrapassada a questão preliminar e questões formais, passo à análise material individualizada de cada uma das prestações de contas ofertadas pelos Requerentes.

Os gastos apresentados pelos Requerentes foram os seguintes:

Requisitante	Estabelecimento	Finalidade	Data/hora da despesa	Valor
Sirlei Dalmaso Cirino (ver. Fábio Pereira da Costa)	Rodosnack Sul Lanc. e Restaur. Ltda	Alimentação (café da manhã)	22/02/2018 07hs:25min	R\$ 25,00 (fls. 12)
	Apaloosa's Churrascaria Ltda	Alimentação (Almoço)	22/02/2018 15hs:33min	R\$ 73,00 (fls. 12)
Wesley Gimenes Martins (ver. Thiago Aquino Alves)	Rodosnack Sul Lanc. e Restaur. Ltda	Alimentação (café da manhã)	22/02/2018 07hs:24min	R\$ 19,00 (fls. 17)
	Apaloosa's Churrascaria Ltda	Alimentação (Almoço)	22/02/2018 15hs:32min	R\$ 65,00 (fls. 17)
<u>TOTALIZAÇÃO DAS DESPESAS</u>				
Agente público			Total Individual	
Sirlei Dalmaso Cirino (ver. Fábio Pereira da Costa)			R\$ 98,00	
Wesley Gimenes Martins (ver. Thiago Aquino Alves)			R\$ 84,00	
<u>VALOR TOTAL GERAL</u>			<u>R\$ 182,00</u>	
<u>DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO DISPENDIDOS</u>				
Agente público			Valor Total	
Sirlei Dalmaso Cirino (ver. Fábio Pereira da Costa)			R\$ 402,00 (fls. 29)	
Wesley Gimenes Martins (ver. Thiago Aquino Alves)			R\$ 416,00 (fls. 25)	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Em resumo, a quantia total adiantada foi da ordem de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo dispendido o valor total de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) com restituição inicial da quantia total de R\$ 818,00, sendo certificado o ingresso dessas importâncias nos cofres desta Edilidade, conforme certidões de fls. 26 e 30, de lavra do ilustre Diretor Financeiro, Sr. Danilo A. Alves, bem assim cópia dos respectivos extratos bancários (fls. 27 e 31).

Pois bem, em análise aos recibos de fls. 12 e 17, tenho que especificamente os recibos do estabelecimento “Apoloosa’s Churrascaria”, além de ilegível (fls. 12), consignam o valor englobado das despesas, contrariando o disposto no inciso III do § 2º do art. 10 da Resolução nº 007/2017 desta Câmara Municipal, ensejando recusa por parte desta Controladoria Interna, sem prejuízo de que os valores dispendidos nas referidas refeições (R\$ 73,00 e R\$ 65,00) superam, ainda que minimamente, o gasto razoável.

Observo, contudo, que os Requerentes, *sponte propria*, às fls. 32 e 35 apresentaram manifestação na qual esclarecem e discriminam todos os produtos, quantidades e preços referentes aos comprovantes de despesas de fls. 12 e 17, realizando, inclusive, às fls. 33, 34 e 36 a devolução complementar dos seguintes valores: R\$ 20,10; R\$ 2,00 e R\$ 16,10, todas com certificação do ingresso nos cofres desta Edilidade (vide fls. 37/40).

Em sendo assim, em resumo, as despesas totais e finais dispendidas por cada um dos agentes públicos foram as seguintes:

Agente público	Total Individual
Sirlei Dalmaso Cirino (ver. Fábio Pereira da Costa)	R\$ 75,90
Wesley Gimenes Martins (ver. Thiago Aquino Alves)	R\$ 67,90
<u>VALOR TOTAL GERAL</u>	<u>R\$ 143,80</u>

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

<u>DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO DISPENDIDOS</u>	
Agente público	Valor Total
Sirlei Dalmaso Cirino (ver. Fábio Pereira da Costa)	R\$ 424,10 (fls. 29, 33 e 34)
Wesley Gimenes Martins (ver. Thiago Aquino Alves)	R\$ 432,10 (fls. 25 e 36)

Dessa forma, no entendimento desta Controladoria Interna a pretensa irregularidade dos recibos de fls. 12 e 17 foi sanada pelas certidões de fls. 32 e 35, cujas informações são razoáveis e coesas, contribuindo para a aprovação desta prestação de contas preliminar os recibos de devolução complementar de valores juntados às fls. 33, 34 e 36.

Analisados, pois, os recibos de despesas e as todas as devoluções realizadas nos autos, vislumbro que as refeições realizadas pelos agentes observaram modicidade e a economicidade, **o que comprova que os agentes públicos zelaram pela boa gestão do dinheiro público.**

Aliás, digna de elogios a conduta dos agentes políticos no presente adiantamento. A uma, por terem realizado voluntariamente a adequação dos recibos irregulares, discriminando os produtos, quantidades e preços dispendidos, bem assim procedendo à devolução das quantias excedentes. A duas por terem agido com prudência, razoabilidade e boa gestão do dinheiro público servindo como exemplo a futuros adiantamentos.

Ante o exposto, e tudo que mais dos autos consta, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas preliminar ora submetida a minha apreciação.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Em se tratando de “adiantamento de prestação postergada” (art. 22 da Resolução n° 007/2017), de rigor a continuidade na tramitação do presente procedimento até a prestação final/definitiva.

Ao Vice-Presidente da Câmara Municipal para decisão, nos termos do art. 17 da Resolução n° 007/2017, visto que o Presidente é interessado no feito.

Após, dê-se ciência do presente parecer e da decisão presidencial aos Requisitantes e demais agentes políticos envolvidos.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

Proceda a juntada deste documento, em seu original, nos autos do procedimento de adiantamento respectivo, nos termos do Comunicado SDG n° 19/2018 – TCE/SP.

Realizados os atos e procedimentos supra, retorne à Controladoria Interna para deflagração do procedimento de prestação de contas final/definitiva.

Pradópolis, 28 de março de 2018.

MARCELO BATISTELA MOREIRA
Procurador Jurídico Legislativo
cumulando a função de Controlador Interno
OAB/SP n° 305.353

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 61F1-12C5-9647-43EC.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 01.926.718/0001-76
Controladoria Interna

Cientes:

Nome	Data	Assinatura
Sirlei Dalmaso Cirino	____/____/____	_____
Fábio Pereira da Costa	____/____/____	_____
Wesley Gimenes Martins	____/____/____	_____
Thiago Aquino Alves	____/____/____	_____

Rua Sete de Setembro, 999 – Centro – Pradópolis/SP
www.camarapradopolis.sp.gov.br

CEP: 14850-000 Fone/Fax (16) 3981-9100
camara@camarapradopolis.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Batistela Moreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 61F1-12C5-9647-43EC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/61F1-12C5-9647-43EC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 61F1-12C5-9647-43EC



Hash do Documento

196FD2DFA4F595F0530D60EF29992FD93A0B935210437D106C7FDAED9851E55A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/04/2018 é(são) :

- Marcelo Batistela Moreira - 298.136.198-80 em 12/04/2018 08:23 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

